



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 180/09

Protocolo Nº 3072/2009

Campo Mourão, 09/11/09 Horas 08:40

Elias
PROTOCOLISTA



A Vereadora que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK**, sugerindo que através da Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Esportes e Secretaria da Cultura, que seja desenvolvida atividades físicas, recreativas e educativas, no Parque Municipal Joaquim Teodoro de Oliveira (Parque do Lago).

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo despertar a vontade do público na prática de exercícios físicos principalmente para aqueles que têm uma vida sedentária. Esta é uma oportunidade não só de fazer uma prática física, mas também um momento de lazer.

P. Deferimento,

SALA DE SESSÕES, 03 de novembro de 2009.

Nelita Piacentini
Professora Nelita Piacentini
Vereadora PMDB

/erdf



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 09 de Novembro de 2009.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 10/11/2009.

☒) Indicação nº	3072	/2009	☐) Projeto de Lei nº		/2009
☐) Indicação Legislativa nº		/2009	☐) Projeto de Resolução		/2009
☐) Requerimento		/2009	☐) Emenda à L.O.M. nº		/2009
☐) Outros		/2009	☐) Moção nº		/2009

AUTOR (ES): NELITA CECÍLIA PIAGENTINI.....

OCORRÊNCIAS:

- ☒) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐) Verificação de Prejudicialidade.
- ☐) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐) Inconstitucional por ferir:.....
- ☐) Inorgânico por ferir:.....
- ☐) Illegal por ferir:.....
- ☐) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐) Parecer Jurídico em anexo.
- ☐) Diligências necessárias ou sugeridas:
- ☐) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 11 / 11 /2009.

- ☒) favorável à tramitação.
- ☐) favorável à tramitação com emendas.
- ☐) Pela apresentação de substitutivo
- ☐) Contrário à tramitação

- ☐) Emendas em anexo.
- ☐) Substitutivo em anexo.
- ☐) Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
Oab/Pr 29.391